



PREFEITURA DE
PARACURU
GOVERNANDO COM O POVO.



**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÕES, MEMORIAL DE
CALCULO**

f-l

PROJETO BÁSICO

LOCALIDADE/UF: PARACURU - CE

RESUMO DO MEMORIAL: DADOS COLETADOS E CALCULADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS POR SERVIÇO.

SERVIÇOS: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGIMOS URBANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGIMOS URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU - CE

Fco. Jordano L. R. de Carvalho
ENG. CIVIL. CREA-CE 44031-9
RNP: 0607621-10



PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

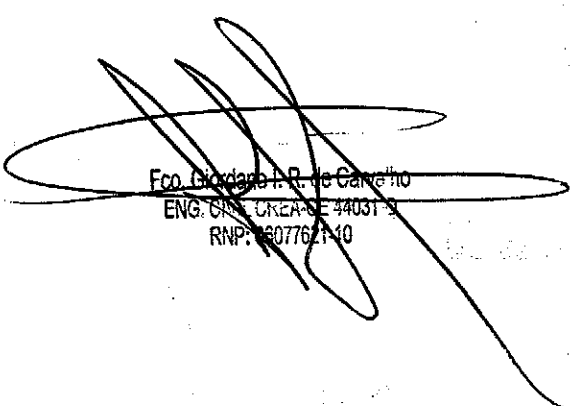
- **Coleta e transporte de resíduos:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- **Serviços complementares:** Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, varrição de praia, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento.

Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras.

O projeto destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município de Paracurú e está apresentado a seguir:


Edo. Jordano I. R. de Carvalho
ENG. CIVIL - CREA-CE 44031-9
RNP: 23077621-40



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT MENSAL
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
1	X COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	m ³ / MES	3.324,00
2	X COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	m ³ / MES	488,17
3	X COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	m ³ / MES	852,43
ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS			
1	X PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	Equipe / MES	1,00
GERENCIAMENTO			
1	X ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1,00

1. DA OPÇÃO DE DIVISÃO EM SETORES DE COLETA DOMICILIAR

A opção de dividir o Município de Paracurú em sete setores de coleta de resíduos sólidos, na verdade uma estratégia para melhor planejamento, execução e fiscalização por parte da Gestão Municipal.

Para a seleção dos serviços considerou-se a atual forma de execução dos serviços e as futuras necessidades municipais.

A indicação descritiva dos Setores (Figura 1) segue na seguinte formatação:

- **Setor Diário 1 - Manhã**
- **Setor Diário 2 - Noite**
- **Setor Alternado Terça; Quinta e Sábado - Manhã e Tarde**
- **Setor Alternado Segunda; Quarta e Sexta - Manhã e Tarde**
- **Setor Alternado Segunda e Quinta - Manhã e Tarde**
- **Setor Alternado Quarta e Sábado - Manhã e Tarde**
- **Setor Alternado Segunda e Sábado - Manhã**
- **Setor Alternado Terça e Sexta - Manhã e Tarde**
- **Setor Alternado Quarta e Sexta - Manhã**

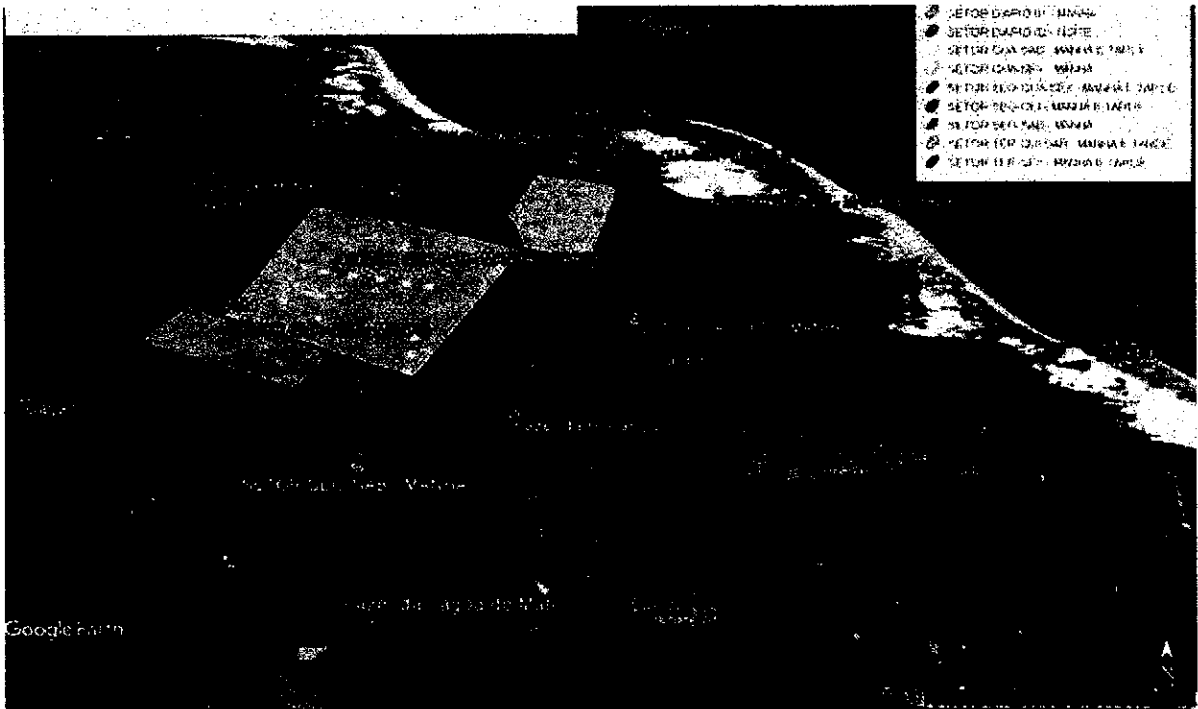


Figura 1 - Limite dos setores de coleta e Frequência com Turno.

a. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares e comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos, embalagens e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Setor.

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7hs às 16:30 hs,
- Para o turno NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 16:30 hs às 21:00hs.



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada lote licitado.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela Gestão Municipal, onde será procedida a sua aferição e posterior disposição final dos resíduos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 1(um) motorista, 3 (tres) agentes de limpeza por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Além da equipe dos veículos compactadores, poderão ser fornecidas equipes para coleta em áreas de difícil acesso. Essa equipe trabalhará apenas no turno diurno.

Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O Quadro 01 a seguir define as quantidades de resíduos a serem coletados em toneladas/dia ou transformados em m³/mês, sendo dimensionado para 978,12 t./mês que equivale 3.324 m³/mês. A capacidade do veículo coletor compactador foi estimada para 7,5 t./viagem. O número de veículos compactadores (NV) foi calculado da seguinte forma:

$NV = \text{Quantidade a ser coletada por dia e turno} / (\text{número de viagens por turno} \times \text{capacidade do veículo})$

O número de viagens por dia, pela a distância ate a disposição final atual chega a 2 viagens/dia/turno.



NV = 3 veículos compactadores com capacidade de 7,5 t.

Para dimensionar as ferramentas de trabalho da equipe coletora será de pá quadrada, vassourão, caixa plástica e cone de sinalização. As quantidades estão previstas no Quadro 01.

Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro 01 que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: As camisas, calças e bermudas do tipo brim. Também foram previstos: colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar.

QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL
	578,12	Ton / MES	
	3.324,00	m² / MES	
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	7,50	Ton / VEÍCULO x VEJAGEM	
FREQUÊNCIA DE COLETA		DIÁRIA	
TURNOS DE COLETA		DIURNO / NOTURNO	
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 18:30 / 16:30 às 21:00	
NÚMERO DE VEÍCULOS			2,83
Nº IDEAL DE COMPACTADOR ADOPTADO			3
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			
PÁ QUADRADA	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	12
VASSOURÃO	6	6 UNIDADE x EQUIPAMENTO	18
CAIXA PLÁSTICA	6	6 UNIDADE x EQUIPAMENTO	18
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UNIDADE x EQUIPAMENTO	6
UNIFORMES E EPI'S			
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA	3	= (3 x 3)	9
NÚMERO IDEAL DE COLETA			9
UNIFORMES E EPI'S PARA MOTORISTAS			
CAMISA	4	4 UNIDADE x PESSOA	12
CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	12
MEIA	4	4 UNIDADE x PESSOA	12
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	12
UNIFORMES E EPI'S PARA COLETORES			
CAMISA	4	4 UNIDADE x PESSOA	36
CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	36
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	36
MEIA	4	4 UNIDADE x PESSOA	36
BONÉ	4	4 UNIDADE x PESSOA	36
CAPA CHUVA	2	2 UNIDADE x PESSOA	18
COLETE REFLETIVO	4	4 UNIDADE x PESSOA	36
LUVA	18	18 UNIDADE x PESSOA	182
MÁSCARA DE CARTÃO	48	48 UNIDADE x PESSOA	432
PROTECTOR SOLAR	12	12 UNIDADE x PESSOA	108

Quadro 01 – Dimensionamento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI'S – Coleta Domiciliar e Comercial. Paracuru-CE.

Observa-se que o roteiro de coleta deveria ser apresentado pelas empresas concorrentes respeitando rigorosamente o limite dos Setores de Coleta e o calendário proposto, conforme a Figura 1.



b- COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS

O serviço de coleta manual e transporte de resíduos especiais urbanos com caçambas basculantes consiste na coleta dos resíduos como os entulhos de construções, resíduos indivisíveis depositados em áreas não urbanizadas tais como terrenos baldios. O veículo mais apropriado é a caçamba basculante que resiste a resíduos diversos e não causam problemas, caso fossem em veículos compactadores com manutenção mais cara e especializada.

Os resíduos urbanos serão dispostos em lugar recomendado pela a gestão municipal.

O serviço dessa coleta abrange todo o município e respeitando ao calendário da coleta domiciliar e comercial, sob a circunscrição de cada Setor de Coleta (Figura 01).

A coleta e transporte de resíduos urbanos deverá ser executada apenas no período diurno e de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7hs às 11:00 hs e 13:00 as 16:30hs.

A coleta dos resíduos urbanos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada lote licitado.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes de limpeza deverão auxiliar no carregamento dos resíduos e o enchimento devera ser feita por equipamento do tipo carregadeira hidráulica. Os agentes de limpeza terão a obrigação de fazer o asseio após a coleta dos pontos de lixo utilizando-se equipamentos necessários. Nos casos da não realização de limpeza dos pontos de lixo, a empresa poderá ser multada pelos agentes fiscais da gestão municipal.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos urbanos é composta de: 1(um) motorista, 3 (três) garis coletores por veículo coletor do tipo caçamba basculante, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como pá quadrada e vassourão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARACURU

GOVERNAMOS COM O POVO



Os motoristas e os agentes de limpeza deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O Quadro 02 a seguir define as quantidades de resíduos a serem coletados em toneladas/dia ou transformados em m³/mês, sendo dimensionado para 219,70 t./mês que equivale 486,17 m³/mês. A capacidade do veículo coletor caçamba basculante foi estimada para 5,42 t./viagem ou 12 m³. O número de veículos compactadores (NV) foi dimensionado da seguinte forma:

$$NV = \text{Quantidade a ser coletada por dia e turno} / (\text{numero de viagens por turno} \times \text{capacidade do veículo.})$$

O número de viagens por dia, pela a distância ate a disposição final atual chega a 2 viagens/dia/turno.

$$NV = 1 \text{ veículo caçamba basculante com capacidade de } 5,42 \text{ t./viagem ou de } 12 \text{ m}^3/\text{viagem.}$$

Para dimensionar as ferramentas de trabalho da equipe coletora será de pá quadrada, vassourão, caixa plástica e cone de sinalização. As quantidades estão previstas no Quadro 01.

Os uniformes também calculados por ano/pessoa estão na planilha do Quadro 01 que compõem de: camisa, calça, meia e calçado para os motoristas dos veículos. Para os agentes coletores: camisa, calça, colete reflexivo, luva, calçado, meia, boné, capa para chuva, máscara e protetor solar. As camisas, calças e bermudas serão do tipo *brim*.

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECÍFICOS URBANOS	219,70	Ton/MÊS	
	486,17	m ³ /MÊS	
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	5,42	Ton / VEÍCULO x VIAGEM	
FREQUÊNCIA DE COLETA		DIÁRIO	
TURNOS DE COLETA		07:00 às 11:00hs e de 15:00 às 18:30hs	
HORÁRIO DE COLETA			
NÚMERO DE VIAGENS DIA			2,00
Nº IDEAL DE CAÇAMBA ADOPTADO			1
			Viagens/Dia
			Capacidade 12 m ³
DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS			
PÁ QUADRADA	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4
VASSOURÃO	6	6 UNIDADE x EQUIPAMENTO	6
CAIXA PLÁSTICA	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4
CONE DE SINALIZAÇÃO	2	2 UNIDADE x EQUIPAMENTO	2
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES			
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA	3	(3 x 1)	3
NÚMERO IDEAL DE QUARANTA			
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS MOTORISTAS			
CAMISA	4	4 UNIDADE x PESSOA	4
CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	4
MEIO	4	4 UNIDADE x PESSOA	4
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	4
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS COLETORES			
CAMISA	4	4 UNIDADE x PESSOA	12
CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	12
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	12
CAPA PI CHUVA	2	2 UNIDADE x PESSOA	6
COLETE REFLEXIVO	4	4 UNIDADE x PESSOA	12
LUVA	16	16 UNIDADE x PESSOA	56
BONÉ	4	4 UNIDADE x PESSOA	12
MÁSCARA DESCARTÁVEL	48	48 UNIDADE x PESSOA	144
PROTECTOR SOLAR	12	12 UNIDADE x PESSOA	36
MEIO	4	4 UNIDADE x PESSOA	12

Quadro 02 – Dimensionamento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI'S – Coleta dos Resíduos Urbanos com Caçambas Basculantes. Paracurú-CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

GOVERNANÇO COM O POVO



c- COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS

Essa Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos Especiais Urbanos complementa os serviços do item anterior Coleta Manual e Transporte de Resíduos Especiais Urbanos através do uso de uma pá mecânica ou também conhecida como pá carregadeira hidráulica. Este equipamento servirá de recolher os resíduos especiais urbanos, já definido no quesito anterior, e realizar a transferência para dentro de uma caçamba basculante de 12 m³.

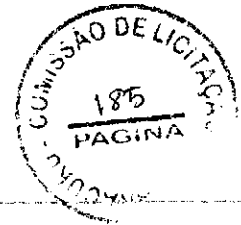
Os resíduos conforme também citado irão ser dispostos em locais autorizados pela a gestão publica.

Conforme o quadro a seguir, foi estimada uma quantidade de 294,84 t/mês equivalente a 624,45 m³/mês. A frequência desse essencial serviço será diária e diurna, não se furtando de realização aos domingos e feriados, conforme a necessidade. O horário da coleta será ente as 7:00hs às 11:00 hs e de 13:00 hs às 16:30 hs, podendo estender conforme a necessidade dessa operação mecânica casada pá mecânica e caçamba basculante.

A equipe será composta de: um operador de máquina; um motorista e de dois trabalhadores de apoio ao serviço da máquina carregadeira. As ferramentas e os EPI's estão dimensionadas no Quadro 03.

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		PERÍODO	TOTAL	
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	QUANTIDADE	Ton / MÊS		
	294,84			
	624,45	m ³ /MÊS		
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	12,00	m ³ /VEÍCULO x VEIAGEM		
FREQUÊNCIA DE COLETA		DIÁRIA		
TURNO DA COLETA		DIURNO		
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:30hs		
NÚMERO DE VIAGENS DIA			3,08	Viagens/Dia
Nº IDEAL DE PÁ CARREGADORA			1	Pá Carregadeira
Nº IDEAL DE CAÇAMBA ADOPTADO			1	Caçamba 12 m ³
DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS				
PÁ QUADRADA	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4	
VASSOURÃO	6	6 UNIDADE x EQUIPAMENTO	6	
ANCHÃO	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4	
ENCHEDADA	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4	
CONEXÃO DE SINALIZAÇÃO	4	4 UNIDADE x EQUIPAMENTO	4	
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAS				
NÚMERO IDEAL DE OPERADOR DE MÁQUINA			1	Operador de Máquinas
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA			1	Motorista
NÚMERO IDEAL DE OPERÁRIOS DA PÁ CARREGADORA	2	2 (1x2)	2	Operário
DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS E EPI'S				
CHAVE	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
MEIO	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CAMISA	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
CAPA PROTETORA	2	2 UNIDADE x PESSOA	4	
COLETE REPLETIVO	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
LUNA	18	8 UNIDADE x PESSOA	96	
BONE	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	
MÁSCARA DESCARTÁVEL	48	8 UNIDADE x PESSOA	96	
PROTECTOR SOLAR	12	12 UNIDADE x PESSOA	96	
MEIO	4	4 UNIDADE x PESSOA	8	

Quadro 03 – Dimensionamento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI'S – Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos Especiais Urbanos, Paracuru-CE.



d - PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS

Os serviços de paisagismo e conservação de praças públicas tem importância como ferramenta com maior potencial de transformação das nossas cidades e, conseqüentemente, também da forma como a sociedade contemporânea se relaciona com a natureza. O paisagismo traz soluções para problemas de escassez de água, enchentes e alagamentos nas cidades. Entende-se aqui a conservação de praças públicas como um serviço de paisagismo nesses logradouros.

Os serviços de paisagismo dependem de uma boa manutenção e cuidados. A tempestividade entre as operações de poda depende de fatores alheios à vontade, tais como chuva, insolação e temperatura, mas deve-se ter como obrigação efetuar o corte da grama quando ela atingir a altura máxima de 06 cm, sendo desejável manter entre 04 cm e 05 cm.

A poda da grama, por exemplo, precisa ter característica ornamental, com tratos de acabamento nas bordas dos arranjos e nas extremidades do gramado. O procedimento subsequente é o rastelamento de todas as aparas da grama e todos os objetos estranhos ao ambiente gramado, formando pequenos montinhos que serão recolhidos em sacolas pretas para destinação final e correta.

A eliminação de ervas daninhas invasoras do gramado cultivado e das áreas de arranjos florais, receberão o tratamento de periodicidade pelo critério de observação e caberá à Contratada informar à fiscalização quando esses serviços devem ser feitos. Esse trabalho será realizado manualmente ou com uso de herbicidas seletivos, ambientalmente permitidos, cabendo à Contratada a responsabilidade disso.

A exemplo de todos os serviços, a poda de grama e os demais tratos culturais do jardim só poderão ser executados por mão-de-obra (jardineiros) especializada e treinada, que garanta a qualidade padrão dos serviços e a necessária segurança no trabalho.

Os restos vegetais resultantes da poda de grama ou de capina ou de catação de resíduos não orgânicos ao ambiente ajardinado deverão ser recolhidos e acondicionados em sacolas pretas, fornecidos pela contratada, e transportados por caminhão equipado para a disposição final em local sob responsabilidade da gestão municipal ou, no caso de sacolas pretas para os resíduos não orgânicos, colocadas à margem das vias para recolhimento pelo sistema de limpeza pública municipal.

Os restos vegetais originários da poda de grama precisam ser varridos, juntados e retirados no mesmo dia da operação, tolerando-se, no máximo, a retirada no dia posterior, pela manhã.

A jardinagem consiste no cultivo específico conferido a cada planta ou a cada conjunto delas (arranjos) de tal modo que as mantenham em condições vegetativas saudáveis e vistosas para que assim possam produzir o efeito desejado. É um trabalho artesanal e deverá ser praticado



por profissionais (jardineiros) devidamente habilitados para esse serviço.

A poda ornamental de cercas-vivas e de arbustos ornamentais consiste em manter os agrupamentos vegetativos homogêneos em forma decorativa e harmoniosa, evitando que as plantas cresçam de forma desordenada. Da mesma forma, aos arbustos de jardim devem-se lhes conferir uma forma geométrica que mantenha sua silhueta agradável ao observador.

Os serviços seguirão rotina básica estabelecida pela Contratante, a qual designará os locais onde serão executados os serviços, através de ordens de serviços específicas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo ocasiões urgentes, ou de necessidade da população.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, no período diurno, nas vias públicas conforme ordem de serviço da Contratante a Contratada.

A Contratada apresentará um plano de execução com relação as praças a ser avaliada pela Prefeitura, após a assinatura do contrato.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:30 hs, de segundas aos sábados.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O quadro a seguir demonstra as quantidades de matérias e equipamentos, EPI's e número de trabalhadores. Sendo dimensionado com 01 jardineiro e 04 auxiliares de jardinagem para a equipe.

QUANTIDADE ESTIMADA DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL
	1,00	Equipe / MES	
PRELIMINAR		DIURNO	
TURNO		DIURNO	
HORARIO		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:30hs	
NUMERO DE JARDINEIRO COM 10% DE RESERVA TÉCNICA			1 Jardineiro
NUMERO DE AUX. JARDINEIRO COM 10% DE RESERVA TÉCNICA			4 Aux. Jardineiro
TOTAL DO NÚMERO DE ANIMADOS			
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			
CAMISA	4	4 UNIFORME x PESSOA	20
CALÇA	4	4 UNIFORME x PESSOA	20
CALÇADO	4	4 UNIFORME x PESSOA	20
CAPACETE	2	2 UNIFORME x PESSOA	10
LUVAS	8	8 UNIFORME x PESSOA	40
BONÉ	4	4 UNIFORME x PESSOA	20
PROTECTOR GULAR	12	12 UNIFORME x PESSOA	60
MEIO	4	4 UNIFORME x PESSOA	20

Quadro 07 – Dimensionamento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e EPI'S – Paisagismo e Conservação de Praças Públicas. Paracurú-CE.

J.P.



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Contratante efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

A Contratada deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução de todos os serviços de coleta. O sistema utilizado deverá permitir a disponibilização de terminal para a fiscalização da Contratante que permita o monitoramento dos veículos em tempo real, utilizando tecnologia GPS acoplada à sistema de telefonia GPM/GPRS, assim como a integração com outros sistemas utilizados pela Contratante. Será de responsabilidade da Contratada a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de roubo, perda ou avaria, deste dispositivo.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica.



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO



A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade das contratadas.

Todos os veículos serão padronizados na cor indicada pela gestão municipal e apresentarão o nome da Prefeitura de Paracurú e da empresa contratada além de outras informações pertinentes tais como telefone para reclamações do Sistema de Atendimento ao Público – SAP. O layout será disponibilizado prefeitura a empresa vencedora deste certame.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da Contratante poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a Contratante estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A Contratada deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços.

O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas: Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública; Cidadania e Meio Ambiente; Qualidade no atendimento; Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC's.



A Contratada deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras.

A Contratada deverá identificar semestralmente o índice de funcionários com problemas vinculados à dependência química (alcooolismo e drogas) e efetuar o seu tratamento caso a caso.

3. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m² (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à Contratante.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

5. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar



alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa, boné e calça do tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela Contratante, com as marcas da Prefeitura de Paracurú e da Contratada.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

6. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Máquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada submete-se as seguintes regras.

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.



- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Contratante a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos



serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

- A Contratante poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.

[Handwritten signature]
Fco. Jordano V. R. de Carvalho
ENG. CIVIL CREA-DE 44031-D
RNM: 0607621-10



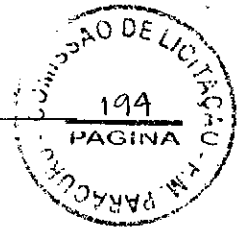
MEMORIAL DE CÁLCULO

LOCALIDADE/UF: PARACURU - CE

RESUMO DO MEMORIAL: DADOS COLETADOS E CALCULADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS POR SERVIÇO.

SERVIÇOS: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGIMOS URBANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGIMOS URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU - CE



MEMORIAL DE CÁLCULO
PARACURU - CE

1 - DADOS ADMISSÍVEIS		POPULAÇÃO	VALOR UNIDADE DE MEDIDA
SIGLA	DESCRIÇÃO		
AT	ÁREA TOTAL	= (AT)	364,734 Km²
PTU	POPULAÇÃO TOTAL URBANA	= (PTU)	22.948 Hab
PPTUSPTM	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO TOTAL URBANA SOBRE A POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	= (PTU / PTM)	54,17% %
PTR	POPULAÇÃO TOTAL RURAL	= (PTR)	12.356 Hab
PPTRSPTM	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO TOTAL RURAL SOBRE A POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	= (PTR / PTM)	29,17% %
PPFM	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO FLUTUANTE DO MUNICÍPIO	= (PPFM)	20,00% %
PTM	POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	= (PTU + PTR)	42.368 Hab
DD	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	= (PTM / AT)	139,02 Hab/Km²
EVAPSV	ESTENÇÃO DE VIAS ADOPTADA PARA SERVIÇO DE VARRIÇÃO	= (EVAPSV)	39.928,00 m
QEPPPV	QUANTIDADE ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA VARRIÇÃO	= (QEPPPV)	4,00 Und
ÁMEPPPV	ÁREA MÉDIA ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA VARRIÇÃO	= (ÁMEPPPV)	5.500,00 m²
ÁEPPPV	ÁREA ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA VARRIÇÃO	= (4 x ÁMEPPPV)	22.000,00 m²
EVAPSC	ESTENÇÃO DE VIAS ADOPTADA PARA SERVIÇO DE CAPINA	= (EVAPSC)	96.000,00 m
ÁEPPPC	ÁREA ESTIMADA DE PRAÇAS PÚBLICAS PARA CAPINA	= (ÁEPPPV + (ÁMEPPPV x QEPPPC))	22.000,00 m²
TDPAU	TOTAL DE DOMÍLIOS PERMANENTE NA ÁREA URBANA	= (TDPAU)	5.863,00 Domicílios
TDPAR	TOTAL DE DOMÍLIOS PERMANENTE NA ÁREA RURAL	= (TDPAR)	3.027,00 Domicílios
TGDM	TOTAL GERAL DE DOMÍLIOS NO MUNICÍPIO	= (ÁEPPPC + TDPAU)	8.720,00 Domicílios
MMDPO	MÉDIA DE MORADORES EM DOMÍLIOS PARTICULARES OCUPADOS	= (PTM / TGDM)	4,86 Hab/Domicílios
TEDCAPP	TOTAL ESTIMADO DE DOMÍLIOS COM ÁRVORES PARA PODAÇÃO	= (TDPAU / 8)	712 Und
TEÁNVPP	TOTAL ESTIMADO DE ÁRVORES NAS VIAS PARA PODAÇÃO	= (EVAPSC / 12)	7.500 Und
TEÁPPM	TOTAL ESTIMADO DE ÁRVORES PARA PODAÇÃO NO MUNICÍPIO	= (TEDCAPP + TEÁNVPP)	8.212 Und

PARAMETROS PARA OPERAÇÃO DE COLETA

DMGPCGR	DISTÂNCIA MÉDIA DA GARAGEM PARA CENTRO GERADOR DE RESÍDUOS	= (DMGPCGR x 100%)	7,00 Km
VMEGPCGR	VELOCIDADE MÉDIA ESTIMADA DA GARAGEM PARA O CENTRO GERADOR DE RESÍDUOS	= (VMEGPCGR)	40,00 Km/h
TEPGPCR	TEMPO ESTIMADO DE PERCURSO DA GARAGEM PARA O CENTRO GERADOR DE RESÍDUOS	= (DMGPCGR / VMEGPCGR)	00:10:30 hh:mm:ss
TEPPA	TEMPO ESTIMADO PARA PARADO DO ALMOÇO	= (TEPPA)	01:00:00 hh:mm:ss
TEF	TEMPO ESTIMADO DE TRABALHO	= (TEF)	07:33:00 hh:mm:ss
TEPD	TEMPO ESTIMADO PARA A PRODUÇÃO DIA	= (TEF - (TEPGPCR x 2) - TEPPA)	06:12:00 hh:mm:ss
DMGPDF	DISTÂNCIA MÉDIA CENTRO GERADOR PARA O DESTINO FINAL	= (DMGPDF)	8,00 Km
VMEPDF	VELOCIDADE MÉDIA ESTIMADA PARA DESTINO FINAL	= (VMEPDF)	40,00 Km/h
TEPD	TEMPO ESTIMADO PARA O DESCARREGO	= (TEPD)	06:28:00 hh:mm:ss



MEMORIAL DE CÁLCULO PARACURU - CE

Table with 4 columns: Símbolo, Descrição, Fórmula/Valor, and Unidade de Medida. Rows include production indices for various tasks like varredor, capinador, and pintor.

2 - TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, Qtde, Peso, UNID, and %. Lists waste categories like DOMICILIAR, COMERCIAL/INDUSTRIAL, etc.

Summary table for waste generation metrics: VDR (Volume dos Resíduos), TPM (Taxa Percapta Média), PE (Peso Específico), PMPREU (Peso Médio Ponderado do Resíduo Especial Urbano), PMPRU (Peso Médio Adotado para os Resíduos Inertes), and GTRD (Geração Total de Resíduos Dia).

3 - CÁLCULO DO LIXO (Conforme tabela do item 3.6 TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

Table with 4 columns: Símbolo, Descrição, Fórmula/Valor, and Unidade de Medida. Rows include: 3.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA (PTM, PFB, PTB, TP, NLGPD) and 3.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS (NLGPD, ND, NLGPM).



MEMORIAL DE CÁLCULO
PARACURU - CE

PER	= PRODUÇÃO ESTIMADA RESÍDUOS	= (GTRD)	58,591	Kg/Dia
PE	= PESO ESPECÍFICO	= (PE)	294,26	Kg/m³
VMPDD	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR DIA	= (PER/PE)	198,11	m³/Dia
3.4 - VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS				
VMPDD	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR DIA	= (VMPDD)	198,11	m³/Dia
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	30	Dias
VMPM	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (VMPDD x ND)	5.973,30	m³/Mês
3.5 - VOLUME MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 28 DIAS = VMR28				
VMPM	= VOLUME MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (VMPDD x ND)	5.973,30	m³/Mês
PPR	= PERCENTUAL DA PRODUÇÃO RETIRADA	= (PPR)	100	%
VMRPM	= VOLUME MÉDIO RETIRADO POR MÊS	= (VMPM x PPR)	5.973,30	m³/Mês
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	28	Dias
VMRDD	= VOLUME MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 28 DIAS	= (VMRPM / ND)	213,74	m³/Dia
3.6 - PESO MÉDIO GERADO				
PER	= PRODUÇÃO ESTIMADA RESÍDUOS	= (PER)	58,591	Kg/Dia
3.7 - PESO MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS				
PMPPD	= PESO MÉDIO PRODUZIDO POR DIA	= (PER)	58,591	Kg/Dia
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	30	Dias
PMPPM	= PESO MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (PMPPD x ND)	1.757.730,90	Kg/Mês
3.8 - VOLUME MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 28 DIAS = VMR28				
PMPPM	= PESO MÉDIO PRODUZIDO POR MÊS	= (PMPPD x ND)	1.757.730,90	Kg/Mês
PPR	= PERCENTUAL DA PRODUÇÃO RETIRADA	= (PPR)	100%	%
PMRPM	= PESO MÉDIO RETIRADO POR MÊS	= (PMPPM x PPR)	1.757.730,90	Kg/Mês
ND	= NÚMERO DE DIAS	= (ND)	28	Dias
PMRDD	= PESO MÉDIO RETIRADO P/ DIA EM 28 DIAS	= (PMRPM / ND)	62.776,09	Kg/Dia
TMRDD	= TONELADA MÉDIA RETIRADO P/ DIA EM 28 DIAS	= (ND / 1000)	62,78	Ton/Dia
DADOS PARA COLETA DOMICILIAR - SEPE				
%TPRD	= % TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	= (TX PERCAPTA DOMICILIAR 36,15% + TX PERCAPTA COMERCIAL / INDUSTRIAL 6,62% + TX PERCAPTA VARRIÇÃO 7,96% + TX PERCAPTA FEIRA LIVRE E MERCADOS 5,76%)	56,51%	%
TMGRSDCV	= TONELADA MÉDIA GERADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL, VARRIÇÃO	= (TMRDD x %TPRD)	36,60	Ton/Dia
PRSDNR	= PERCENTUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR NÃO RETIRADA	= (PRSDNR)		%
TMGRSDNRPD	= TONELADA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR NÃO RETIRADA POR DIA	= (TMGRSDCV x PRSDNR)	0,08	Ton/Dia
TMGRSDPDD	= TONELADA MÉDIA GERADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR POR DIA EM 28 DIAS	= (TMGRSDCV - TMGRSDNRPD)	36,60	Ton/Dia
PAPECCD	= PERCENTUAL ADOPTADO PARA EXECUÇÃO DA COLETA COM COMPACTADOR	= (PAPECCD)	96,60%	%
PPRSDCC	= PESO PARA RETIRADA DA COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES COM COMPACTADOR	= (TMGRSDPDD x PAPECCD)	37,62	Ton/Dia
PMRSDNRC	= PESO MÉDIO DE RESÍDUOS DOMICILIAR NÃO RETIRADO COM COMPACTADOR	= (TMGRSDPDD - PPRSDCC)	1,98	Ton/Dia
DADOS PARA COLETA ESPECIAL URBANA - MANUAL				
PMRDD	= PESO MÉDIO PRODUZIDO P/ DIA EM 28 DIAS	= (PMRDD)	62,78	Ton/Dia
PMRUFMRCC	= PESO MÉDIO DE RESÍDUOS URBANO E DE FEIRAS E MERCADOS NÃO RETIRADO COM CONTAINERS	= (PMRUFMRCC)	1,98	Ton/Dia
TPRUCR	= TAXA PERCAPTA DOS RESÍDUOS URBANOS - CAPINA E RASPAGEM	= (TX PERCAPTA CAPINAÇÃO 6,51% + TX PERCAPTA RASPAGEM 7,23%)	13,74%	%
PMRUFMRM	= PESO MÉDIO DA COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS PARA RETIRADA MANUAL	= (PMRDD x (TPRUCR) + PMRUFMRCC)	11,27	Ton/Dia



MEMORIAL DE CÁLCULO
PARACURU - CE

PAPECEUM	= PERCENTUAL ADOTADO PARA EXECUÇÃO DA COLETA ESPECIAL URBANA MANUAL	= (PAPECEUM)	78,00%	%
PPCDRCRPRM	= PESO PARA COLETA DOS RESÍDUOS DE CAPINA E RASPAGEM PARA RETIRADA MANUAL	= (PMCDRUPRM x PAPECEUM)	8,45	Ton/Dia
PMREUNRM	= PESO MÉDIO DE RESÍDUOS ESPECIAL URBANO NÃO RETIRADO MANUALMENTE	= (PMCDRUPRM - PPCDRCRPRM)	2,82	Ton/Dia
DADOS PARA COLETA ESPECIAL URBANA - MECANIZADA				
PMPDO	= PESO MÉDIO PRODUZIDO P/ DIA EM 28 DIAS	= (PMPDO)	67,61	Ton/Dia
PMREUNRM	= PESO MÉDIO DE RESÍDUOS ESPECIAL URBANO NÃO RETIRADO MANUALMENTE	= (PMREUNRM)	2,82	Ton/Dia
TPDRUMCE	= TAXA PERCAPTA DOS RESÍDUOS URBANOS - INERTE - MATERIAL DE CONTRUÇÃO ENTULHO	= (TX PERCAPTA INERTES (M. CONSTRUÇÕES) 14,46%)	14,46%	%
PMCDRUPRM	= PESO MÉDIO DA COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS PARA RETIRADA MECANIZADA	= (PMPDO x TPDRUMCE) + PMREUNRM	12,90	Ton/Dia
PAPECEUM	= PERCENTUAL ADOTADO PARA EXECUÇÃO DA COLETA ESPECIAL URBANA MECANIZADA	= (PAPECEUM)	90,99%	%
PPCDRUPRM	= PESO PARA COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS PARA RETIRADA MECANIZADA	= (PMCDRUPRM x PAPECEUM)	11,94	Ton/Dia



TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT MENSAL
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
1	X COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	m³ / MÊS	3.324,00
2	X COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	m³ / MÊS	486,17
3	X COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	m³ / MÊS	652,45
ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS			
1	X PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	Equipe / MÊS	1,00
GERENCIAMENTO			
1	X ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1,00



MEMORIAL DE CÁLCULO PARACURU - CE

COMPOSIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

DADOS PARA COLETA DOMICILIAR - COM COMPACTADOR

Table with columns for item description, formula, value, and unit. Includes items like PMEPSO, VEPCO, TEPCO, etc.

1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Table with columns for item description, formula, value, and unit. Includes items like PPRCRSD, EDDM, etc.

Large table with multiple columns for equipment and material requirements, including categories like DIMENSIONAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS and DIMENSIONAMENTO DE PESSOAS.



MEMORIAL DE CÁLCULO PARACURU - CE

COMPOSIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS DADOS PARA COLETA DOS RESÍDUOS URBANOS - COM CAÇAMBAS

Table with 4 columns: Item description, Formula, Value, and Unit. Includes items like PMPSCDRU, VEPCDRU, TEPO, etc.

1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 1.2 COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS

Table with 4 columns: Item description, Formula, Value, and Unit. Includes items like VMCB, PCDRU, FCDRUM, etc.

Table with 4 columns: Dimensionamento de materiais e equipamentos, Quantidade, Período, and Total. Lists various equipment and personnel requirements.

Handwritten signature and scribble.



MEMORIAL DE CÁLCULO PARACURU - CE

COMPOSIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

DADOS PARA COLETA MECANIZADA

Table with columns: Item, Description, Formula, Value, Unit. Includes items like PMPSCM, VEPCM, TEPCD, etc.

1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 1.3 COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS

Table with columns: Item, Description, Formula, Value, Unit. Includes items like PCMDRUD, PRSUPCAM, VMCC, etc.



MEMORIAL DE CÁLCULO
PARACURU - CE

DIMENSIONAMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS			
QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL
	284,84	Ton / MES	
	652,45	m³ / MES	
CAPACIDADE MÉDIA DE COLETA	12,00	m³ / VEÍCULOS x VEIAGEM	
FREQUENCIA DE COLETA		DIÁRIA	
TURNO DA COLETA		DIURNO	
HORÁRIO DE COLETA		07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 16:30hs	
NÚMERO DE VIAGENS DIA			3,90
Nº IDEAL DE PÁ CARREGADEIRA			1
Nº IDEAL DE CAMINHÃO ADOTADO			1
DIMENSIONAMENTO DE FERRAMENTAS			
PÁ QUADRADA	4	4 UNIANO x EQUIPAMENTO	4
VASSOURÃO	6	6 UNIANO x EQUIPAMENTO	6
ANCHÃO	4	4 UNIANO x EQUIPAMENTO	4
ENCHADA	4	4 UNIANO x EQUIPAMENTO	4
CONE DE SINALIZAÇÃO	4	4 UNIANO x EQUIPAMENTO	4
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAS			
NÚMERO IDEAL DE OPERADOR DE MÁQUINA			1
NÚMERO IDEAL DE MOTORISTA			1
NÚMERO IDEAL DE OPERÁRIOS DA PÁ CARREGADEIRA	2	= (1 x 2)	2
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS OPERÁRIOS			
CAMISA	4	4 UNIANO x PESSOA	8
CALÇA	4	4 UNIANO x PESSOA	8
MEIÃO	4	4 UNIANO x PESSOA	8
CALÇADO	4	4 UNIANO x PESSOA	8
DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES PARA OS OPERÁRIOS			
CAMISA	4	4 UNIANO x PESSOA	8
CALÇA	4	4 UNIANO x PESSOA	8
CALÇADO	4	4 UNIANO x PESSOA	8
CAPA P/ CHUVA	2	2 UNIANO x PESSOA	4
COLETE REFLETIVO	4	4 UNIANO x PESSOA	8
LUVA	16	8 UNIANO x PESSOA	36
BONE	4	4 UNIANO x PESSOA	8
IMBARCADA DESCARTÁVEL	48	8 UNIANO x PESSOA	96
PROTETOR SOLAR	12	12 UNIANO x PESSOA	24
MEIÃO	4	4 UNIANO x PESSOA	8



MEMORIAL DE CÁLCULO
PARACURU - CE

2. ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS
2.1 PASSAGIEMO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	VALOR	UNIDADE DE MEDIDA
1 - CORTE DE GRAMA MECANIZADO EM PRAÇAS E CANTEIROS				
ÁEP	ÁREA ESTIMADA DE PRAÇAS	= (ÁEP)	22.800,00	m ²
PGAP3	PERCENTUAL DE GRAMA EM ÁREA DE PRAÇA = 30%	= (PGAP3)	30,00%	%
ATGP	ÁREA TOTAL DE GRAMA EM PRAÇA	= (ÁEP x PGAP3)	6.840,00	m ²
NOGPA	NÚMERO DE CORTE DE GRAMA POR ANO	= (NOGPA)	6	Corte/Ano
ATPCMG	ÁREA TOTAL PARA CORTE MECANIZADO DE GRAMA - ANO	= (ATGP x NOGPA)	39.000,00	m ² / Ano
ATPCMG12	ÁREA TOTAL PARA CORTE MECANIZADO DE GRAMA - MÊS	= (ATPCMG / 12)	3.250,00	m ² / Mês
ATPCMGD	ÁREA TOTAL PARA CORTE MECANIZADO DE GRAMA - DIA	= (ATPCMG12 / 20)	126,92	m ² / dia
CCMGHD	CAPACIDADE DE CORTE MECANIZADO DE GRAMA HOMEM - DIA	= (CCMGHD)	600	m ² / dia
QJD	QUANTIDADE DE JARDINEIRO DIÁRIOS	= (ATGP / ATPCMG12)	0,21	Jardineiro
PRT1	PERCENTUAL DE RESERVA TÉCNICA 10%	= (QJD x 10%)	0,06	Jardineiro
NU	Nº IDEAL DE JARDINEIRO	= (QJD + PRT1)	0,06	Jardineiro
NICT	Nº IDEAL DE CHEFE DE TURMA	= ((NU / 15))	0,00	Chefe de turma
2 - VARRIÇÃO (RASTELOCATAÇÃO) DE GRAMA EM PRAÇAS E CANTEIROS				
ÁEP	ÁREA ESTIMADA DE PRAÇAS	= (ÁEP)	22.800,00	m ²
PGAP3	PERCENTUAL DE GRAMA EM ÁREA DE PRAÇA = 30%	= (PGAP3)	30,00%	%
ATGP	ÁREA TOTAL DE GRAMA EM PRAÇA	= (ÁEP x PGAP3)	6.840,00	m ²
CV(GHD)	CAPACIDADE DE VARRIÇÃO (RASTELOCATAÇÃO) EM GRAMA HOMEM - DIA	= (CV(GHD))	2.600	m ² / dia
QAJD	QUANTIDADE DE AUX. JARDINEIRO DIÁRIOS	= (REF)	3,30	Aux. Jardineiro
PRT1	PERCENTUAL DE RESERVA TÉCNICA 10%	= (QAJD x 10%)	0,00	Aux. Jardineiro
NU	Nº IDEAL DE JARDINEIRO	= (QAJD + PRT1)	3,00	Aux. Jardineiro
NICT	Nº IDEAL DE CHEFE DE TURMA	= ((NU / 15))	0,00	Chefe de turma
3 - CONFECÇÃO DE BACIAS EM ARVORE DE PRAÇA E CANTEIRO				
NEA	NÚMERO ESTIMADA DE ARVORES	= (QEPPIV x 10)	40,00	Und
PEAPCBM3	PERCENTUAL ESTIMADA DE ARVORES PARA CONFECÇÃO DE BACIA MÊS = 30%	= (PEAPCBM3)	30,00%	%
CBM	NÚMERO ESTIMADA DE ARVORES PARA CONFECÇÃO DE BACIA - MÊS	= (NEA x PEAPCBM3)	12,00	Und / Mês
NEAPCB0	NÚMERO ESTIMADA DE ARVORES PARA CONFECÇÃO DE BACIA - DIA	= (NEAPCBM / 20)	0,46	Und / Dia
AMEPOB	ÁREA MÉDIA ESTIMADA PELA OCUPAÇÃO DE BACIA	= (NEAPCB0 x 1,2 m ²)	0,55	Und / Dia
CCBPHD	CAPACIDADE DE CONFECÇÃO DE BACIA EM PRAÇA HOMEM - DIA	= (CCBPHD)	13	Und / Dia
QJD	QUANTIDADE DE JARDINEIRO DIÁRIOS	= (AMEPOB / CCBPHD)	0,04	Jardineiro
PRT1	PERCENTUAL DE RESERVA TÉCNICA 10%	= (QJD x 10%)	0,00	Jardineiro
NU	Nº IDEAL DE JARDINEIRO	= (QJD + PRT1)	0,00	Jardineiro
NICT	Nº IDEAL DE CHEFE DE TURMA	= ((NU / 15))	0,00	Chefe de turma
4 - ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHA				
ÁEP	ÁREA ESTIMADA DE PRAÇAS	= (ÁEP)	22.800,00	m ²
PGAP3	PERCENTUAL DE GRAMA EM ÁREA DE PRAÇA = 30%	= (PGAP3)	30,00%	%
ATGPPEED	ÁREA TOTAL DE GRAMA EM PRAÇA PARA ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHA	= (ÁEP x PGAP3)	6.840,00	m ²
NEEDPA	NÚMERO DE ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHA POR - ANO	= (NEEDPA)	4	Erradicação/Ano
ATPEEDA	ÁREA TOTAL PARA ERRADICAÇÃO DE ERVA DANINHA - ANO	= (ATGPPEED x NEEDPA)	26.400,00	m ² / Ano
ATPEEDM	ÁREA TOTAL PARA ERRADICAÇÃO DE ERVA DANINHA - MÊS	= (ATPEEDA / 12)	2.200,00	m ² / Mês



MEMORIAL DE CÁLCULO PARACURU - CE

Table with 5 columns: Item, Description, Formula, Value, Unit. Includes items like ATPEEDO, CEEDHO, QAJD, PRT1, NIAJ, NICT.

5- CONTROLE FITOSSANITÁRIO

Table with 5 columns: Item, Description, Formula, Value, Unit. Includes items like AEP, PAACCF3, ATACCF, NACCFPA, ATACCFPA, ATACCFM, ATACCFD, GCFHD, QAJD, PRT1, NIAJ, NICT.

6- REPLANTIO DE ARBUSTO

Table with 5 columns: Item, Description, Formula, Value, Unit. Includes items like NAPRA, PAPRA, NAPR, NAPRM, AMEPOA, NAPRD, GCFHD, QAJD, PRT1, NIJ.

Table with 4 columns: Item, QUANTIDADE, PERÍODO, TOTAL. Includes sections for 'INVESTIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS' and 'INVESTIMENTO DE PESSOAL'.



MEMORIAL DE CÁLCULO
PARACURU - CE

CALÇA	4	4 UNIDADE x PESSOA	20
CALÇADO	4	4 UNIDADE x PESSOA	20
CAPA P/CHUVA	2	2 UNIDADE x PESSOA	10
LUVA	8	8 UNIDADE x PESSOA	40
BONE	4	4 UNIDADE x PESSOA	20
PROTECTOR SOLAR	12	12 UNIDADE x PESSOA	60
MEIÃO	4	4 UNIDADE x PESSOA	20

Fco. Giontano J. R. de Carvalho
ENG. CIVIL - CREA-CE 44031-D
RNP: 06077021-10

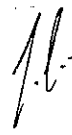
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOCALIDADE/UF: PARACURU - CE

RESUMO DO MEMORIAL: DADOS COLETADOS E CALCULADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS POR SERVIÇO.

SERVIÇOS: SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGIMOS URBANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGIMOS URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU - CE





CUSTO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

AA Caminhão basculante de 12m ³	R\$ 131,24	R\$ 4,03	R\$ 25.701,30
AF Caminhão compactador de 15m ³	R\$ 181,58	R\$ 16,20	R\$ 37.578,20
AL Pá-carregadeira	R\$ 152,03	R\$ 26,45	R\$ 33.911,20
AS Veículo de passeio/utilitário	R\$ 28,90	R\$ 2,65	R\$ 5.994,50
AZ Motocicleta de 150cc	R\$ 6,74	R\$ 0,77	R\$ 1.426,90

Geo. Jordano L. R. de Carvalho
ENG. CIVIL - CREA CE 44031-D
RNP: 06077021-10

J.L.



Composição Unitária de Custo:	Caminhão basculante de 12m	
Composição do equipamento	Equipamento	Implemento
	Caminhão Caçamba Basculante - 12 m3	Volkswagen 17.280 - 4x2 Cabine Standard - Transmissão Mecânica sem ar condicionado

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 275.000,00	R\$ 55.000,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 55.000,00	R\$ 11.000,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	2,00%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	95,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência Nominal (kw)	280,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	45,00%	0,0000	https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 4,0500		Preço Médio - ANP - Paracuru-CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição R\$ 19,30 R\$ 3,86 R\$ 23,16 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			Manutenção R\$ 22,92 R\$ 4,58 R\$ 27,50 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM) R\$ 165.000,00 R\$ 5.500,00 R\$ 170.500,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			Operação R\$ 76,55 R\$ - R\$ 76,55 $= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR) R\$ 1,45 R\$ 0,05 R\$ 1,50 $= (IM * JU) / HT$			Reserva Técnica R\$ 0,33 R\$ 0,04 R\$ 0,37 $= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS) R\$ 1,81 R\$ 0,36 R\$ 2,17 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Produtivo R\$ 131,24 Custo Horário Improdutivo R\$ 4,03 Custo Total Mensal R\$ 25.701,30		

Eng. Cláudio A.R. de Carvalho
ENG. CREA-CE 44031-D
RNP: 06077621-10



Composição Unidade do Objeto:	Combinado compactador de 15m ²	
Composição de equipamento	Equipamento	Volkswagen 17.260 compactador 4x2 Cabine Standard - Transmissão Mecânica sem ar condicionado
	Implemento	Compactador de 15m ²

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 285.000,00	R\$ 175.000,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 57.000,00	R\$ 35.000,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	14,15%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	95,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	260,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	60,00%	0,0000	https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 4,0500		Preço Médio - ANP - Paracuru-CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETACHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição R\$ 20,00 R\$ 12,28 R\$ 32,28 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			Manutenção R\$ 23,75 R\$ 14,58 R\$ 38,33 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM) R\$ 171.000,00 R\$ 17.500,00 R\$ 188.500,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			Operação R\$ 94,77 R\$ - R\$ 94,77 $= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR) R\$ 10,61 R\$ 1,09 R\$ 11,70 $= (IM * JU) / HT$			Reserva Técnica R\$ 1,25 R\$ 0,22 R\$ 1,47 $= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS) R\$ 1,88 R\$ 1,15 R\$ 3,03 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Produtivo R\$ 181,58 Custo Horário Improdutivo R\$ 16,20 Custo Total Mensal R\$ 37.578,20		

Fco. Jordano L. R. de Carvalho
ENG. CIVIL CREA - E 44031-D
RNP: 6607761110



Composição Unitária do Custo	R\$ - carregadeira	
Composição do equipamento	Equipamento	Carregadeira de Pneus - Caterpillar - 324H - 2,9 m ³
	Complemento	https://lista.mercadolivre.com.br/veiculos/posados/magalhães-construção/pas-carregadeiras/pa-carregadeira-caterpillar-324h

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 548.800,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 109.760,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	14,15%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kW)	96,0000	0,0000	Fabricante
Fator de Potência (FP)	75,00%	0,0000	https://www.nuntecagro.com.br/calculo-media-de-consumo-de-diesel/
Fator de Consumo (FC)	0,1500	0,0000	Manual - SICRO 2
Preço do Combustível (CO)	R\$ 4,0500		Preço Médio - ANP - Paracuru-CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 38,51	R\$ -	R\$ 38,51	R\$ 43,33	R\$ -	R\$ 43,33
= $(VA-VR)/(VU*HT)$			= $(VA*FM)/(VU*HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 329.280,00	R\$ -	R\$ 329.280,00	R\$ 43,74	R\$ -	R\$ 43,74
= $(((VU+1)*VA)/(2*VU))$			= $kw*FP*FC*CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 20,44	R\$ -	R\$ 20,44	R\$ 2,40	R\$ -	R\$ 2,40
= $(IM*JU)/HT$			= $(JR+IS)*RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo	R\$	152,03
R\$ 3,61	R\$ -	R\$ 3,61	Custo Horário Improdutivo	R\$	26,45
= $((VU+1)*VA*0,025)/(2*(HT*B13))$			Custo Total Mensal	R\$	33.911,20



Composição Unitária de Custo	Veículo de passeio/militar
------------------------------	----------------------------

Composição do equipamento	Equipamento	Veículo Lave Volkswagen Gol 1000
	Complemento	

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 55.000,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 11.000,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	14,15%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	45,0000		Fabricante
Fator de Potência (FP)	55,00%	0,0000	
Fator de Consumo (FC)	0,1500		
Preço do Combustível (CO)	R\$ 4,8600		Preço Médio - ANP - Paracuru-CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição R\$ 3,86 R\$ - R\$ 3,86 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			Manutenção R\$ 4,34 R\$ - R\$ 4,34 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM) R\$ 33.000,00 R\$ - R\$ 33.000,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			Operação R\$ 18,04 R\$ - R\$ 18,04 $= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR) R\$ 2,05 R\$ - R\$ 2,05 $= (IM * JU) / HT$			Reserva Técnica R\$ 0,24 R\$ - R\$ 0,24 $= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS) R\$ 0,36 R\$ - R\$ 0,36 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Produtivo R\$ 28,90 Custo Horário Improdutivo R\$ 2,65 Custo Total Mensal R\$ 5.994,50		



Composição Unitária de Custo	Motocicleta de 150cc	
Composição do equipamento	Equipamento	Motocicleta 150cc
	Complemento	GS 150, o motor de 1 cilindro e 146,2 cc rende 14,3 cavalos de potência e 5.500 rpm a 1,45 kw/h e 6.500

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 15.890,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 3.178,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	14,15%		SELIC - Banco Central do Brasil
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Fator K - Manual - SICRO 2
Potência (kw)	11,0000		Fabricante
Fator de Potência (FP)	45,00%	0,0000	
Fator de Consumo (FC)	0,1500		
Preço do Combustível (CO)	R\$ 4,8600		Preço Médio - ANP - Paracuru-CE
Reserva Técnica (RT)	10,00%		Parâmetros de projeto

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição R\$ 1,12 R\$ - R\$ 1,12 $= (VA - VR) / (VU * HT)$			Manutenção R\$ 1,25 R\$ - R\$ 1,25 $= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM) R\$ 9.534,00 R\$ - R\$ 9.534,00 $= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			Operação R\$ 3,61 R\$ - R\$ 3,61 $= kw * FP * FC * CO$		
Juros (JR) R\$ 0,59 R\$ - R\$ 0,59 $= (IM * JU) / HT$			Reserva Técnica R\$ 0,07 R\$ - R\$ 0,07 $= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS) R\$ 0,10 R\$ - R\$ 0,10 $= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Produtivo R\$ 6,74 Custo Horário Improdutivo R\$ 0,77 Custo Total Mensal R\$ 1.426,90		

[Handwritten signature]



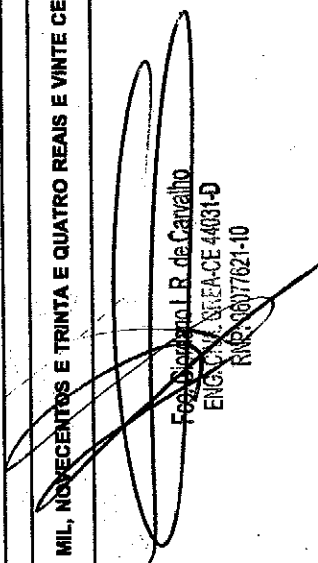
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

ORÇAMENTO BASICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL EM 12 MESES
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Eq	1,00	R\$ 23.228,69	R\$ 23.228,69	R\$ 278.744,28
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	m³	3.324,00	R\$ 66,75	R\$ 221.877,00	R\$ 2.662.524,00
3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	m³	486,17	R\$ 139,66	R\$ 67.898,50	R\$ 814.782,00
4	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	m³	662,45	R\$ 170,27	R\$ 111.092,66	R\$ 1.333.111,92
5	PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS	Eq	1,00	R\$ 35.231,00	R\$ 35.231,00	R\$ 422.772,00
	TOTAL				R\$ 459.327,85	R\$ 5.511.934,20

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE (R\$ 5.511.934,20) - CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS


 Fernando L.R. de Carvalho
 ENGENHEIRO AEREA-CE 44031-D
 RNP: 08/77621-10





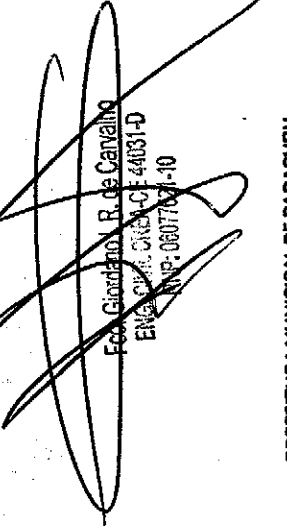
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%																
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS					
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 278.744,28	5,08%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%
2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	R\$ 2.892.594,00	48,30%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%
3 COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	R\$ 814.792,00	14,76%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%
4 COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	R\$ 1.333.111,22	24,19%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%
5 PASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇA	R\$ 422.772,00	7,67%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%
TOTAL GLOBAL	R\$ 5.514.844,28	100,00%	R\$ 498.327,85	8,33%	R\$ 498.327,85	8,33%	R\$ 498.327,85	8,33%	R\$ 498.327,85	8,33%	R\$ 498.327,85	8,33%	R\$ 498.327,85	8,33%	R\$ 498.327,85	8,33%	R\$ 498.327,85	8,33%
TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO			R\$ 498.327,85	8,33%	R\$ 996.655,70	16,67%	R\$ 1.494.983,55	25,00%	R\$ 2.091.311,40	33,33%	R\$ 2.687.639,25	41,67%	R\$ 3.283.967,10	50,00%	R\$ 3.880.294,95	70,00%	R\$ 4.476.622,80	80,00%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%																
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS					
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 278.744,28	5,08%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%	R\$ 23.228,60	0,42%
2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	R\$ 2.892.594,00	48,30%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%	R\$ 221.877,00	4,03%
3 COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	R\$ 814.792,00	14,76%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%	R\$ 87.898,50	1,29%
4 COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS	R\$ 1.333.111,22	24,19%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%	R\$ 111.092,68	2,02%
5 PASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇA	R\$ 422.772,00	7,67%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%	R\$ 35.231,00	0,64%
TOTAL GLOBAL	R\$ 5.514.844,28	100,00%	R\$ 498.327,85	8,33%	R\$ 996.655,70	16,67%	R\$ 1.494.983,55	25,00%	R\$ 2.091.311,40	33,33%	R\$ 2.687.639,25	41,67%	R\$ 3.283.967,10	50,00%	R\$ 3.880.294,95	70,00%	R\$ 4.476.622,80	80,00%




 Ezequiel R. de Carvalho
 ENCARREGADO GERAL DE LICITAÇÃO
 INSCRIÇÃO Nº: 06077621-10

**I - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MENSALISTA**

Grupo "A" - Obrigações sociais		Percentual
A1	Previdência Social - (INSS)	20,00%
A2	SESC / SESI / SEST	1,50%
A3	SENAC / SENAI / SENAT	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Acidente de Trabalho - (GIL-RAT)	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
Total do Grupo "A"		37,80%
Grupo "B" - Gratificações e tempo não trabalhado		Percentual
B1	Repouso Semanal Remunerado	4,69%
B2	Feriados	0,91%
B3	Auxílio Doença	8,33%
B4	13o. Salário	0,08%
B5	Licença Paternidade	0,73%
B6	Faltas Justificadas	0,12%
B7	Dias de Chuvas	9,74%
B8	Acidente de Trabalho	0,03%
B9	Férias Gozadas	24,63%
B10	Licença Maternidade	
Total do Grupo "B"		24,63%
Grupo "C" - Indenizações em demissões sem justa causa		Percentual
C1	Aviso Prévio Trabalhado	0,35%
C2	Aviso Prévio Indenizado	5,97%
C3	Férias Indenizadas + 1/3	4,02%
C4	Indenização em rescisões sem justa causa	4,88%
C5	Indenização Adicional	0,50%
Total do Grupo "C"		15,72%
Grupo "D" - Reincidências		Percentual
D1	Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	9,31%
D2	Incidência do Grupo "A" sobre o Item "C1"	0,61%
Total do Grupo "D"		9,93%
TOTAL DOS ENCARGOS		88,08%

Proc. Giordano J. B. de Carvalho
EMP. CIVIL C/CA-CE 44031 J
CNPJ 06077621-10

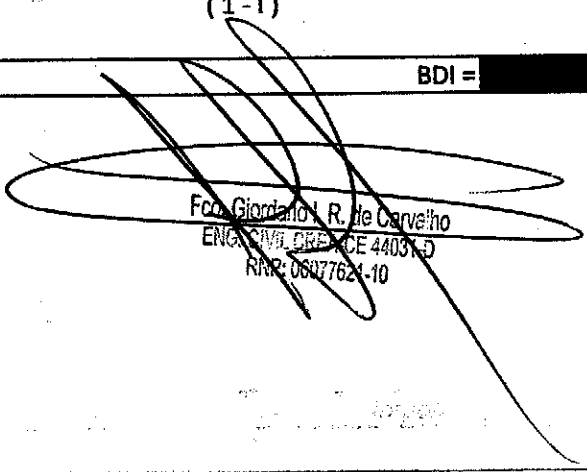


Planilha BDI	
COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)	
MÃO DE OBRA	
BDI SERVIÇOS	
Valores adotados com base no Acórdão do TCU nº 2622/2013	
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO	%
Despesas Indiretas	
AC - Administração Central	5,53%
DF - Despesas Financeiras	1,45%
R - Riscos	0,85%
Despesas Indiretas	7,83%
Benefícios	
S+G - Seguros e Garantias	0,75%
L - Lucro	9,00%
Benefícios	9,75%
I - Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	3,00%
Impostos	6,65%

Assim, com base na fórmula proposta pelo acórdão TCU nº 2622/2013, temos:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = 26,90%


 Fco. Giordano L. R. de Carvalho
 ENGENHEIRO DE PROJETOS Nº 44031-D
 RPPR: 06077624-10



PARACURU

GOVERNADOR COM O Povo.



[Handwritten signature and stamp]
 Eng.º Civil - CREA/CE 44331-D
 RUA JOSÉ MARTINS, 111 - JARDIM
 CEP: 63077-020 - PARACURU - CE

**Orçamento da Solução
 Custos com Recursos Humanos (Anexo - RH)**

CLIENTE	MUNICÍPIO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MONTANTE "A" - SALÁRIOS BASES E ADICIONAIS		MONTANTE "B" - BENEFÍCIOS E OUTROS GASTOS MENSIS		MONTANTE "C" - ENCARGOS BÔNUS (R\$)	CUSTO UNITÁRIO MENSAL (R\$) (A+B+C)/(R\$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO GLOBAL
							CLT	CLT	CLT	CLT				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE														
SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS														
12	25/01/21	1	1											
1	Operacional	Operações	12	CLT	4.659,00	4.659,00	4.659,00	762,80	204,57	987,37	4.367,89	10.294,25	123	
5	Motociclista de Caminhão de Coleta	Operações	12	CLT	1.942,90	1.942,90	328,68	762,80	204,57	967,37	1.756,48	23.376,65	280	
12	Garf Coletor - 140%	Operações	12	CLT	1.159,76	483,90	483,90	762,80	186,44	929,24	1.430,12	47.796,29	573	
1	Operador de Máquina - 120%	Operações	12	CLT	1.759,40	353,88	353,88	762,80	204,57	987,37	1.870,19	4.980,84	59	
2	Agente de Limpeza - 120%	Operações	12	CLT	1.159,76	231,86	231,86	762,80	186,44	929,24	1.226,82	3.148,25	85	
1	Jardineiro	Operações	12	CLT	1.081,30	231,86	231,86	762,80	204,57	987,37	952,41	2.401,68	36	
4	Aux. Jardineiro	Operações	12	CLT	1.159,76	1.159,76	1.159,76	762,80	204,57	987,37	1.021,52	3.148,25	151	
1	Auxiliar Administrativo	Operações	12	CLT	1.267,30	377,82	377,82	377,82	86,55	474,17	1.116,24	2.857,21	34	
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Operações	12	CLT	937,00	937,00	937,00	72,72	72,72	72,72	625,31	1.835,02	22	
1	Engenheiro Civil	Operações	12	CLT	9.367,00	9.367,00	9.367,00	9.367,00	9.367,00	9.367,00	8.250,46	17.617,46	211	
1	Técnico de Segurança do Trabalho	Operações	12	CLT	2.424,40	2.424,40	2.424,40	704,00	198,94	902,94	2.135,41	5.462,75	65	

[Handwritten signature]



SERVIÇO		ADMINISTRAÇÃO LOCAL														
EQUIPAMENTOS																
Item	Descrição	Qtd	Período	Unid.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total					
1	Água	1,00	12	MES.	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 2.900,00									
	Luz	1,00	12	MES.	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.560,00									
3	Aluguel de Imovel	1,00	12	MES.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00									
4	Telefone Móvel	1,00	12	MES.	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00									
5	Custo com Motocicleta 160cc p/ Fiscalização	1,00	12	MES.	R\$ 1.428,90	R\$ 1.428,90	R\$ 17.122,80									
6	Custo Veículo de passeio p/ Gerenciamento	1,00	12	MES.	R\$ 6.094,50	R\$ 6.094,50	R\$ 71.934,00									
7	Custo com Material de Escritório	1,00	12	MES.	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00									
8	Custo com Locação de Impressora	1,00	12	MES.	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00									
9	Custo com Material de Limpeza	1,00	12	MES.	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00									
							TOTAL	R\$ 122.915,60	R\$ 1.462,34	R\$ 17.122,80	R\$ 140.500,74					
MÃO DE OBRA																
SALÁRIO BASES E ADICIONAIS				ANEXO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA						ENCARGOS SOBRE O PFR PROFISSIONAL (PFR)		CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)		CUSTO TOTAL DO PERÍODO (12 MESES) (R\$)		
Função	Qtd	Classe	Unid.	Período	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total	INSS (11%)	FGTS (8%)	13º SAL (13%)	PLR (10%)	Outros	Total	Total	Total	
1 Auxiliar Administrativo	1,000	ADM-ADMINISTRATIVO	12	CLT	1.267,30	-	377,62	96,65	474,17	1.116,24			2.857,71	34.292,52		
2 Auxiliar de Serviços Gerais	1,000	ADM-ADMINISTRATIVO	12	CLT	937,00	-	0,00	72,72	72,72	625,31			1.635,03	22.020,36		
												TOTAL	R\$ 4.492,74	R\$ 56.312,88		
TOTAL																
PARA TÍTULO DE PRELIMINAR DE LICITAÇÃO - VALORES EM REAIS				ITEM		TOTAL DAS BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				TOTAL DOS ENCARGOS DO PERÍODO (12 MESES) (R\$)						
CLASSE	Unid.	VALOR		AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA		R\$ 646,38				R\$ 6.562,68						
VALOR MENSAL	R\$	R\$	23.228,68	LEIS SOCIAIS		TOTAL DAS LEIS SOCIAIS (R\$)	TOTAL SALÁRIO MENSAL PERÍODO	INSS (11%)	TOTAL DO ENCARGO SOCIAL	TOTAL DO ENCARGO (R\$)	TOTAL DO ENCARGO (R\$)	TOTAL DO ENCARGO (R\$)	TOTAL DO ENCARGO (R\$)	TOTAL DO ENCARGO (R\$)		
QUANTIDADE	Eq	1,00		BDI		2.204,30	28.451,60	63,0800%	1.841,06	23.288,60						
VALOR UNITÁRIO	R\$	R\$	23.228,68	BDI		% DE BDI	TOTAL DO BDI PERÍODO (12 MESES) (R\$)	TOTAL DO BDI PERÍODO (12 MESES) (R\$)	TOTAL DO BDI PERÍODO (12 MESES) (R\$)	TOTAL DO BDI PERÍODO (12 MESES) (R\$)						
TOTAL CONTRATUAL	R\$	R\$	278.744,28	BDI		28,90%	18.304,14	4.924,55	218.649,68	59.094,60						
												TOTAL	R\$ 278.744,28			

[Handwritten Signature]
 Fco. Jordano J. R. de Carvalho
 ENF. CIVIL. CREA/CE 44081-D
 RNP: 06077821-10

[Handwritten mark]



COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário, Valor Total, etc. Lists equipment like compactors, boots, and safety gear.

MÃO DE OBRA

Table with columns: Função, Quantidade, Categoria, Valor Mensal, etc. Lists roles like Operacional, Motorista, and Engenheiro.

Summary table with columns: CLASSE, Und, VALOR, ITEM, AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA, etc. Totals contract value and labor costs.

Handwritten signature and stamp: Eng. Civil Alexandre J. R. de Carvalho, CRM: 0607/821-10



SERVICO		COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESIDUOS ESPECIAIS URBANOS						
EQUIPAMENTOS								
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Unid/Mês	Valor Unit	Valor Mês	Valor Total	
1	Custo Caminhão Capamba 12 m³	1,00	12	Und/Mês	R\$ 25.701,30	R\$ 25.701,30	R\$ 308.415,60	
2	Serviço de gestão em Rastreamento (GPS)	1,00	12	Und/Mês	R\$ 85,58	R\$ 85,58	R\$ 1.026,96	
3	Pá Quadrada com cabo	0,33	12	Und/Mês	R\$ 29,13	R\$ 9,61	R\$ 115,32	
4	Vassourão	0,50	12	Und/Mês	R\$ 35,64	R\$ 17,82	R\$ 213,84	
5	Caixa Plástica pl coleta de resíduos sólidos	0,33	12	Und/Mês	R\$ 45,00	R\$ 14,85	R\$ 178,20	
6	Coifa de sinalização	0,17	12	Und/Mês	R\$ 49,50	R\$ 8,42	R\$ 101,04	
7	Fardamento Motorista	0,33	12	Und/Mês	R\$ 65,00	R\$ 22,44	R\$ 269,28	
8	Sapatos vulcanizado	0,33	12	Und/Mês	R\$ 36,00	R\$ 12,54	R\$ 150,48	
9	Fardamento Agente de Limpeza	1,00	12	Und/Mês	R\$ 68,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00	
10	Botina de Couro	1,00	12	Und/Mês	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00	
11	Bonê	1,00	12	Und/Mês	R\$ 9,34	R\$ 9,34	R\$ 112,08	
12	Meião	1,00	12	Und/Mês	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00	
13	Capa para Chuva	0,50	12	Und/Mês	R\$ 25,00	R\$ 12,50	R\$ 150,00	
14	Coleta Rolêiro	1,00	12	Und/Mês	R\$ 6,98	R\$ 6,98	R\$ 83,76	
15	Luva	4,50	12	Und/Mês	R\$ 5,00	R\$ 22,50	R\$ 270,00	
16	Mascará descartável	12,00	12	Und/Mês	R\$ 7,00	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00	
17	Protetor solar fator 30 cf repelente FPS-30 120g	3,00	12	Und/Mês	R\$ 24,30	R\$ 72,90	R\$ 874,80	
					TOTAL	R\$ 262.104,43	R\$ 314.825,16	

Item	Descrição	Qtd	Categoria	Cl. Emp	Cl. Contr	AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA				CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL NO PERÍODO - 12 MESES (R\$)		
						Salário Base (R\$)	Terceiros (R\$)	FGTS (R\$)	INSS (R\$)				
1	Garante de Operacional	0,333	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	4.858,00	-	782,80	204,57	987,37	4.367,88	3.431,42	41.177,04
2	Motorista de Caminhão de Coleta	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.971,48	-	782,80	204,57	987,37	1.738,48	4.676,53	56.103,98
3	Oper Coletor - 40%	3,600	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.523,56	-	782,80	166,44	928,24	1.430,12	11.948,07	143.388,84
4	Engenheiro Civil	0,333	RH - CONSULTORES E	12	CLT	9.367,00	-	0,00	-	-	2.250,46	5.872,49	70.468,88
5	Técnico de Segurança do Trabalho	0,250	RH - CONSULTORES E	12	CLT	2.424,40	-	704,00	198,94	902,94	2.135,41	1.365,69	16.388,28
											TOTAL	R\$ 21.294,96	R\$ 327.928,90

TOTAL		TOTAL BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA		TOTAL BENEFÍCIOS SOCIAIS		TOTAL BENEFÍCIOS NO PERÍODO (12 MESES)	
CLASSE	Und	VALOR	AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	TOTAL BENEFÍCIOS SOCIAIS	TOTAL BENEFÍCIOS NO PERÍODO (12 MESES)	TOTAL BENEFÍCIOS NO PERÍODO (12 MESES)	TOTAL BENEFÍCIOS NO PERÍODO (12 MESES)
VALOR MENSAL	R\$	R\$ 67.899,50	R\$ 4.303,28	R\$ 51.539,36	R\$ 12.223,81	R\$ 145.568,88	R\$ 38.080,00
QUANTIDADE	m²	486,17					
VALOR UNITÁRIO	R\$	R\$ 139,66					
TOTAL CONTRATUAL	R\$	R\$ 814.782,00					
			28,80%	R\$ 63.904,43	R\$ 14.394,84	R\$ 642.053,16	R\$ 172.738,06

[Handwritten signature]
 Fco. Gaudêncio R. de Carvalho
 Eng.º Civil - CREA 1941-D
 CPF: 06077271-10



SERVIÇO		COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS						
EQUIPAMENTOS								
Item	Descrição	Qtd	Porcentagem	Valor	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total	
1	Custo Cerrilhão Capomba 12 m²	1,00	12	Und/Mês	R\$ 26.701,30	R\$ 26.701,30	R\$ 308.415,60	
2	Custo P4 Carregadeira	1,00	12	Und/Mês	R\$ 33.911,20	R\$ 33.911,20	R\$ 406.934,40	
3	Serviço de gestão em Rastreamento (GPS)	2,00	12	Und/Mês	R\$ 85,58	R\$ 171,17	R\$ 2.054,04	
4	P4 Quadrado com cabo	0,33	12	Und/Mês	R\$ 20,13	R\$ 6,64	R\$ 116,32	
5	Valacurão	0,50	12	Und/Mês	R\$ 35,64	R\$ 17,82	R\$ 213,84	
6	Ancinho	0,33	12	Und/Mês	R\$ 27,00	R\$ 8,91	R\$ 106,82	
7	Enxada com cabo	0,33	12	Und/Mês	R\$ 41,43	R\$ 13,67	R\$ 164,04	
8	Corre de sinalização	0,17	12	Und/Mês	R\$ 49,50	R\$ 8,43	R\$ 101,94	
9	Fardamento Motorista	0,67	12	Und/Mês	R\$ 68,00	R\$ 43,50	R\$ 546,72	
10	Sapatos vulcanizados	0,67	12	Und/Mês	R\$ 38,00	R\$ 25,46	R\$ 306,62	
11	Fardamento Agente de Lixação	0,67	12	Und/Mês	R\$ 68,00	R\$ 43,56	R\$ 546,72	
12	Botina de Couro	0,67	12	Und/Mês	R\$ 48,96	R\$ 33,27	R\$ 398,34	
13	Bonê	0,67	12	Und/Mês	R\$ 9,34	R\$ 6,24	R\$ 75,12	
14	Mélio	0,67	12	Und/Mês	R\$ 12,00	R\$ 8,94	R\$ 96,48	
15	Capa para Chuva	0,33	12	Und/Mês	R\$ 25,00	R\$ 8,25	R\$ 99,90	
16	Colete Refletivo	0,67	12	Und/Mês	R\$ 6,98	R\$ 4,68	R\$ 56,16	
17	Lins	3,00	12	Und/Mês	R\$ 5,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00	
18	Mascará descartável	6,00	12	Und/Mês	R\$ 7,00	R\$ 60,00	R\$ 672,00	
19	Protetor solar fator 30 cl repelente FPS-30 120g	2,00	12	Und/Mês	R\$ 24,30	R\$ 48,60	R\$ 583,20	
					TOTAL	R\$ 92.156,77	R\$ 721.886,36	

(Handwritten signature)
 Eng.º Gilberto J.R. de Carvalho
 ENG.º CIVIL - CREA-CE 44031-D
 RNP 0587021-10

(Handwritten initials)



SERVIÇO: COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS

MÃO DE OBRA

Ordem	Função	Qtd	Categoria	Tempo (meses)	Tipo de Contrato	VALORES DE REFERÊNCIA				CARGA HORÁRIA MENSAL (RS)	CUSTO TOTAL MENSAL (RS)	CUSTO TOTAL NO PERÍODO - 12 MESES (RS)
						Valor Mensal	Valor Anual	Valor por Hora	Valor por Dia			
1	Gerente de Operacional	0,333	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	4.869,00	-	782,00	204,57	967,37	4.367,69	41.177,04
2	Motorista de Caminhão de Coleta	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.971,45	-	782,00	204,57	967,37	1.736,46	58.103,99
3	Operador de Máquina - 120%	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	2.123,23	-	782,00	204,57	967,37	1.876,19	52.530,08
4	Agente de Limpeza - 120%	2,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.361,71	-	782,00	180,44	929,24	1.226,82	85.122,48
5	Engenheiro Civil	0,333	RH - CONSULTORES E	12	CLT	9.967,00	-	0,00	-	-	8.250,46	70.469,86
6	Técnico de Segurança do Trabalho	0,250	RH - CONSULTORES E	12	CLT	2.424,40	-	704,00	188,94	902,94	2.155,41	15.359,25
											RS 27.192,51	RS 221.791,69

CLASSE	Unid	VALOR	TOTAL MENSAL (RS)		TOTAL DOS SERVIÇOS NO PERÍODO (12 MESES) (RS)	
			ALÍQUO BENEFICÍO A MÃO DE OBRA	RS 4.341,41	RS 52.096,92	
VALOR MENSAL	RS	RS 111.682,95				
QUANTIDADE	m²	682,45				
VALOR UNITÁRIO	RS	179,27				
TOTAL CONTRATUAL	RS	RS 1.333.111,82				
			LEB SOCIAIS		TOTAL LEB SOCIAIS NO PERÍODO (12 MESES) (RS)	
			RS 12.259,02	RS 147.115,41	88,0800%	RS 10.788,23
			BDI		TOTAL BDI NO PERÍODO (12 MESES) (RS)	
			% DE BDI	TOTAL DO CÍRCULO DE BDI	TOTAL DO BDI	TOTAL DO BDI NO PERÍODO (12 MESES) (RS)
			29,90%	RS 67.836,09	RS 23.551,25	RS 1.050.457,06
					RS 1.253.172,94	

[Handwritten Signature]
 Eng.º Sizenir R. de Carvalho
 ENG.º CIVIL - CREA-CE 44031-D
 RNE: 05077821-10

[Handwritten mark]

PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS

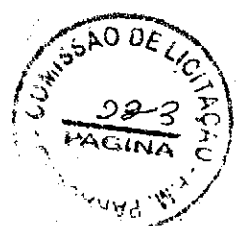


SERVIÇO		EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Qtd	Unidade	Classe UNM	Valor Unit	Valor Total	
1	Carro de mão + Manutenção	0,17	12	Und/Me	R\$ 180,00	R\$ 30,60	
2	Pl Quadradra com cabo	0,50	12	Und/Me	R\$ 28,12	R\$ 14,07	
3	Enxada com cabo	0,87	12	Und/Me	R\$ 41,43	R\$ 35,92	
4	Ancinho	0,67	12	Und/Me	R\$ 27,00	R\$ 18,00	
5	Colher de jardinagem	0,67	12	Und/Me	R\$ 14,50	R\$ 9,72	
6	Tesoura para poda ajustável 70 cm	0,17	12	Und/Me	R\$ 33,50	R\$ 5,70	
7	Mudas ornamentais, grama, begonia, aralia, defensivos agrícolas e adubo químico	108,33	12	Und/Me	R\$ 9,50	R\$ 1.029,14	
8	Fardamento Agente de Limpeza	1,33	12	Und/Me	R\$ 68,00	R\$ 90,44	
9	Botina de Couro	1,33	12	Und/Me	R\$ 49,95	R\$ 66,44	
10	Bonê	1,33	12	Und/Me	R\$ 9,34	R\$ 12,42	
11	Mão	1,33	12	Und/Me	R\$ 12,00	R\$ 15,96	
12	Capa para Chuva	0,67	12	Und/Me	R\$ 28,00	R\$ 18,78	
13	Coleta Refletivo	1,33	12	Und/Me	R\$ 8,98	R\$ 9,39	
14	Linha	8,00	12	Und/Me	R\$ 5,00	R\$ 30,00	
15	Protetor solar fator 30 cf repelente FPS-30 120g	4,00	12	Und/Me	R\$ 24,30	R\$ 97,20	
TOTAL						R\$ 2.475,87	

MÃO DE OBRA		SALÁRIOS E BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA										CUSTO TOTAL																																																																																				
Função	Qtd	Classe	Sal. Mensal	Sal. Diária	Sal. Hora	Adi. Noturno	Adi. Fim de Semana	Adi. Férias	Adi. 13º Sal	Adi. 14º Sal	Adi. 15º Sal	Adi. 16º Sal	Adi. 17º Sal	Adi. 18º Sal	Adi. 19º Sal	Adi. 20º Sal	Adi. 21º Sal	Adi. 22º Sal	Adi. 23º Sal	Adi. 24º Sal	Adi. 25º Sal	Adi. 26º Sal	Adi. 27º Sal	Adi. 28º Sal	Adi. 29º Sal	Adi. 30º Sal	Adi. 31º Sal	Adi. 32º Sal	Adi. 33º Sal	Adi. 34º Sal	Adi. 35º Sal	Adi. 36º Sal	Adi. 37º Sal	Adi. 38º Sal	Adi. 39º Sal	Adi. 40º Sal	Adi. 41º Sal	Adi. 42º Sal	Adi. 43º Sal	Adi. 44º Sal	Adi. 45º Sal	Adi. 46º Sal	Adi. 47º Sal	Adi. 48º Sal	Adi. 49º Sal	Adi. 50º Sal	Adi. 51º Sal	Adi. 52º Sal	Adi. 53º Sal	Adi. 54º Sal	Adi. 55º Sal	Adi. 56º Sal	Adi. 57º Sal	Adi. 58º Sal	Adi. 59º Sal	Adi. 60º Sal	Adi. 61º Sal	Adi. 62º Sal	Adi. 63º Sal	Adi. 64º Sal	Adi. 65º Sal	Adi. 66º Sal	Adi. 67º Sal	Adi. 68º Sal	Adi. 69º Sal	Adi. 70º Sal	Adi. 71º Sal	Adi. 72º Sal	Adi. 73º Sal	Adi. 74º Sal	Adi. 75º Sal	Adi. 76º Sal	Adi. 77º Sal	Adi. 78º Sal	Adi. 79º Sal	Adi. 80º Sal	Adi. 81º Sal	Adi. 82º Sal	Adi. 83º Sal	Adi. 84º Sal	Adi. 85º Sal	Adi. 86º Sal	Adi. 87º Sal	Adi. 88º Sal	Adi. 89º Sal	Adi. 90º Sal	Adi. 91º Sal	Adi. 92º Sal	Adi. 93º Sal	Adi. 94º Sal	Adi. 95º Sal	Adi. 96º Sal	Adi. 97º Sal	Adi. 98º Sal	Adi. 99º Sal	Adi. 100º Sal
Jardineiro	1,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.061,30	-	782,80	204,87	987,37	852,41	3.001,08	38.012,08																																																																																				
2 Alz. Jardineiro	4,000	RH - OPERAÇÕES	12	CLT	1.159,78	-	782,80	204,87	987,37	1.021,52	12.594,60	151.435,20																																																																																				
3 Técnico de Segurança do Trabalho	0,250	RH - CONSULTORES E	12	CLT	2.424,48	-	704,00	198,94	902,94	2.135,41	1.365,69	16.388,28																																																																																				
4 Engenheiro Agrônomo	1,000	RH - CONSULTORES E	12	CLT	4.959,00	-	0,00	-	-0	4.567,89	9.326,89	111.522,08																																																																																				
TOTAL											R\$ 38.009,36	R\$ 316.406,32																																																																																				

TOTAL		ITEM		TOTAL BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA		TOTAL BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	
CLASSE	Und	VALOR	ITEM	VALOR	ITEM	VALOR	ITEM
VALOR MENSAL	R\$	R\$ 38.231,08	AUXÍLIO BENEFÍCIOS A MÃO DE OBRA	R\$ 5.002,89	LEI SOCIAL	R\$ 60.751,08	LEI SOCIAL
QUANTIDADE	Rq	1,00	LEI SOCIAL	R\$ 11.285,44	BDI	R\$ 135.425,28	BDI
VALOR UNITÁRIO	R\$	R\$ 38.231,08	BDI	R\$ 28,90%		R\$ 27.781,93	BDI
TOTAL CONTRATUAL	R\$	R\$ 422.772,80				R\$ 7.468,07	BDI

(Handwritten signature)
 Fco. Jordani L.R. de Carvalho
 ENG. CIVIL - CREA 101-0
 RNE: 63077621/0



(Handwritten signature)



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru.

Processo: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.30.2-CP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE	12	MÊS		R\$
VALOR GLOBAL R\$					

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: _____, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO REPRESENTADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE Paracuru, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.30.2-CP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de representação, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.30.2-CP** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.30.2-CP** que:

Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 04 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.30.2-CP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura de Contrato(s) e Ordem de Compra poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo licitante, sendo este:**

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de PARACURU.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, através da **Secretaria de Infraestrutura**, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a) Secretário(a), Sr. _____ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.30.2-CP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.06.30.2-CP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) de Secretaria de Infraestrutura, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE**, em execução indireta, sob-regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA E PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE	12	MÊS		R\$
VALOR GLOBAL R\$					



3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada trinta dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.3.1 - A medição será realizada mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução dos serviços contratados é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



m) Prestar os serviços de acordo com os encargos propostos no Projeto Básico de engenharia parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMP), e equipamentos de propriedade da PMP.

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 - Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 - Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 - A Secretária pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada - Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

VOB= Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Paracuru.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.



5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01

FONTE DE RECURSOS: 100100

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1000 2.062 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante Ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados com autorização da PMP.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Paracuru - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Paracuru, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE PARACURU
<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



PREFEITURA DE
PARACURU
GOVERNANDO COM O POVO.



Secretário(a) de Secretaria de Infraestrutura
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____